LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CURSO E CONCESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, LIVROS E/OU CARTILHAS ACERCA DOS TRABALHOS E PROCEDIMENTOS DE UMA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Marechal Floriano/ES, autorizado a ministrar no primeiro ano de cada Legislatura, sempre no mês de janeiro, curso para os vereadores que exercerão seu primeiro mandato nesta Casa Legislativa, acerca dos trabalhos e procedimentos de uma CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito, no âmbito Municipal, conforme preconiza a legislação vigente acerca da mesma, proporcionando conhecimentos e noções básicas sobre sua origem e fundamentos, dos seus poderes e limites, aspectos procedimentais e controle judicial, bem como toda a rotina dos trabalhos de uma CPI Municipal, com concessão de material didático, livros e/ou cartilhas contendo todo o conteúdo abordado e ministrado no curso, contemplando os referidos assuntos inerentes à mesma.

§1º - Para ministrar o curso o Poder Legislativo Municipal poderá utilizar servidores do quadro efetivo e comissionado desta Casa de Leis.

§2º - Para ministrar o curso, a Câmara Municipal poderá ainda contratar empresas especializadas neste segmento, caso necessário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.719 /2016
EM 01 / 06 / 2016
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 026/2016 – autoria vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior